



## CONTRATO

CONTRATO Nº. 024/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0884/2022  
INEXIBILIDADE Nº. 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA AIR 88 COMERCIO E SERVIÇOS DE  
LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.623.324/0001-47, situada na Avenida Candoca Machado, s/n, Centro, CEP: 65.515-000 – Buriti / MA.

**REPRESENTANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF Nº 557.321.273-72, RG Nº 042390132011-6 SSPMA.

**CONTRATADA:** AIR 88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.503.043/0001-71, sediada na RUA DA SAUDADE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, Nº 440, LOJA A, BAIRRO MONTESE, na cidade de FORTALEZA-CE.

**REPRESENTANTE:** GLICIERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 047.970.093-14 e RG nº 2006097025976 SSP-CE.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

Glicilerry Almeida de Oliveira  
RG: 2006097025976 SSPDS/CE  
CPF: 047.970.093-14  
Socia Administradora



PREFEITURA MUN. BURITI-MA  
Nº 113  
Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material didático para Ensino DE 1º ao 9º ano do ensino fundamental, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.108.856,00 (hum milhão, cento e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	EDITORA	QUANTIDADE	Unitário	Total
1	Livro Produção textual e ortografia Vol 1º (1º ano) – fundamental 1, 4 cores e capa plastificada – Autor: Heerman Regis	UND	Dinamica	595	R\$ 165,00	R\$ 98.175,00
2	Livro Produção textual e ortografia Vol 2º (2º ano) – fundamental 1, 4 cores e capa plastificada – Autor: Heerman Regis	UND	DINAMICA	568	R\$ 165,00	R\$ 93.720,00
3	Livro Produção textual e ortografia Vol 3º (3º ano) – fundamental 1, 4 cores e capa plastificada – Autor: Heerman Regis	UND	DINAMICA	584	R\$ 165,00	R\$ 96.360,00
4	Livro Produção textual e ortografia Vol 4º (4º ano) – fundamental 1, 4 cores e capa plastificada – Autor: Heerman Regis	UND	DINAMICA	616	R\$ 165,00	R\$ 101.640,00
5	Livro Produção textual e ortografia Vol 5º (5º ano) – fundamental 1, 4 cores e capa plastificada – Autor: Heerman Regis	UND	DINAMICA	663	R\$ 165,00	R\$ 109.395,00
6	Livro Produção textual e ortografia Vol 6º (6º ano) – fundamental 1, 4 cores e capa plastificada – Autor: Heerman Regis	UND	DINAMICA	686	R\$ 191,00	R\$ 131.026,00
7	Livro Produção textual e ortografia Vol 7º (7º ano) – fundamental 1, 4 cores e capa plastificada – Autor: Heerman Regis	UND	DINAMICA	788	R\$ 191,00	R\$ 150.508,00
8	Livro Produção textual e ortografia Vol 8º (8º ano) – fundamental 1, 4 cores e capa plastificada – Autor: Heerman Regis	UND	DINAMICA	784	R\$ 191,00	R\$ 149.744,00
9	Livro Produção textual e ortografia Vol 9º (9º ano) – fundamental 1, 4 cores e capa plastificada – Autor: Herman Regis	UND	DINAMICA	657	R\$ 191,00	R\$ 125.487,00
10	Manual “Produção Textual e Ortografia Aplicada” para o professor – 1º ao 5º fundamental, 1, 4 cores e capa plastificada – Autor: Herman Regis	UND	DINAMICA	151	R\$ 165,00	R\$ 24.915,00

Glicilerry Almeida de Lacerda  
RG: 20060974-7  
CPF: 047.770.093-14  
Sócia Administradora



PREFEITURA MUN. BURITI-MA  
Nº 111  
Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

11	Manual "Produção Textual e Ortografia Aplicada" para o professor – 6º ao 9º fundamental, 1, 4 cores e capa plastificada – Autor: Herman Regis	UND	DINAMICA	146		R\$ 191,00	R\$27.886,00	
<b>Valor Total ( Hum Milhão, cento e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)</b>							<b>R\$</b>	<b>1.108.856,00</b>

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

02.05.00 – Sec. Mun. de Educação;

02.11.00 – FUNDEB;

**PROJ/ATIVIDADE:**

12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO;

12.361.0077.2100.0000 – MANUT. EDUCAÇÃO BASICA;

**ELEMENTO/DESPESA:**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

FUNDEB 30%/REPASSES;

### PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Glicilerry Almeida de Oliveira  
RG: 20060970259-9 - SSPDS/CE  
CPF: 047.944.093-14  
Sócia Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);  
c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

*I* – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

*II* – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

*III* – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

*IV* – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

*V* – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

*VI* – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Glicilêrry Almeida de Oliveira  
RG: 20060970259-8 SSPS/CC  
CPF: 047.970.493-18  
Sócia Administradora



- I-** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:
- a)** executar o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
  - b)** substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
  - c)** substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
  - d)** responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
  - e)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
  - f)** identificar seu pessoal no atendimento da execução do objeto licitado;
  - g)** designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
  - h)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
  - i)** responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
  - j)** arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
  - k)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
  - l)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

Glicilerry Almeida da Oliveira  
RG: 200609702-776-25050/CE  
CPF: 047.013-15  
Sócia Administradora



PREFEITURA MUN. BURITI-MA  
Nº 117  
Ass. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Buriti, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriti obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços licitados, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Glicilerry Almeida de Oliveira  
RG: 20060971-376 SSPOS/CE  
CPF: 047.000.000-14  
Sócia Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BURITI**  
O futuro se constrói com amor e trabalho.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31 de dezembro de 2022**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou seja, no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato em sua sede conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à

Glicilerry Almeida da Silva  
RG: 2006097625976  
CPF: 047.970.070-04  
Sócia Administradora

CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor global do contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 5 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

c) Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço;

d) As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

e) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas no caso de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Buriti – MA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Buriti, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante

Glicilêrry Almeida de Oliveira  
RG: 200609762-7 - SSPDS/CE  
CPF: 047.500.013-14  
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
Nº \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_



protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Buriti/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.  
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti (MA,) 10 de Março de 2022.

*Gabriela da Costa Chaves*  
Gabriela da Costa Chaves

Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

*Glicilerry Almeida de Oliveira*  
Glicilerry Almeida de Oliveira

Representante da AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO  
LTDA  
CONTRATADA

Glicilerry Almeida de Oliveira  
RG: 2006097025976 SSP/MS/CE  
CPF: 047.970.023-14  
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_

**20.503.043/0001-71**  
AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE  
LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA  
Rua da Saudade/Vereador Narcilio Andrade, 440 LOJA A  
MONTESE - CEP: 60.420-330  
FORTALEZA - CEARÁ



PREFEITURA  
nº \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: AIR 88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ ° 29.503.043/0001-71. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Aquisição de material didático para 1º ao 9º ano do ensino Fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti – MA. Vigência: 31 de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 10 de março de 2022. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 – Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 – FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 – MANUT. EDUCAÇÃO BASICA; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 1.490.544,00 (Hum Milhão, quatrocentos e noventa mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Glicilerry Almeida de Oliveira, CPF nº 047.970.093-14. Buriti (MA), 11 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: NATALY DA SILVA GOMES, CPF nº 059.135.503-58. Buriti (MA), 21 de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 9af69495651a41c23d49021827448314

didático para 1º ao 9º ano do ensino Fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA. Vigência: 31 de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 10 de março de 2022. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; FROJ/ATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BASICA; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 1.490.544,00 (Hum Milhão quatrocentos e noventa mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Glicilery Almeida de Oliveira, CPF nº 047.970.093-14. Buriti (MA), 11 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 4287f479d8c19b0798b78e0ea9b64abd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 DA INEXIGIBILIDADE EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: AIR 88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ ° 29.503.043/0001-71. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Aquisição de material

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREIRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA

CARGO: PROFESSOR EJA

Nº	INSC	CANDIDATO (A)	Nº CPF	SITUAÇÃO
1.	120	ERENILSA ALVES XAVIER	37137723-47	APROVADC
1.	479	JESSICA MARIA GOMES BASTOS	058003193-40	APROVADO
1.	378	KARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	053612053-62	APROVADO
1.	317	JOSE RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS	125651303-25	APROVADO
1.	273	ROSA COSTA DOS SANTOS	722816693-00	APROVADO
1.	118	EULINA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	916195643-11	APROVADO
1.	174	LEANDRO DUTRA DE OLIVEIRA	621565983-55	APROVADO
1.	393	OZIEL NASCIMENTO DE SOUSA	010350393-54	APROVADO
1.	394	ISALENE SILVA SOUSA	033026143-65	APROVADO
1.	210	LAIS SOUSA DA CONCEIÇÃO	000072293-27	APROVADO
1.	471	JOSANA DUTRA BASTOS	054643453-37	APROVADO
1.	562	ADRINA RIBEIRO DA COSTA	018158233-30	APROVADO
1.	137	LEONILDA SILVA LAGO	070074233-61	APROVADO
1.	485	ANA RAQUEL SILVA VASCONCELOS	010412173-40	APROVADO
1.	138	DAGMARIA LAGO SILVA	615211573-67	APROVADO
1.	322	MARIA DA SAUDE MORAIS GONÇALVES	043476313-67	APROVADO
1.	472	MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS CARVALHO	601725283-64	APROVADO
1.	191	SILVANETE NASCIMENTO DOS SANTOS	026615843-90	APROVADO
1.	164	DAELMA BRAGA MOREIRA VIANA	049161303-24	APROVADO
1.	592	FRANCIANE DE SOUSA AZEVEDO	058829373-37	APROVADO